



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 1487/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 28 de junho de 2021.

**Horário:** 09h00.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 077/2021** foi autorizada no processo nº 1487/2021, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de mão de obra



técnica especializada em serviços de apoio aos setores de engenharia e arquitetura, a serem executados na dependência da Contratada, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de referência).

**2.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I (Termo de referência), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela dotação orçamentária: Funcional Programática 39.001.001.04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, Fonte 610, Ficha 1174.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.292.327,10 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 01/2021.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1** – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

**6.2** – Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços

**ANEXO VIII** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IX** – Modelo de Atestado de Visita;

**ANEXO X** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XI**– Minuta de Contrato.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas.

### 8.3 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 - Não poderão concorrer neste PREGÃO as empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*[assinatura]*



a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU**



## **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3 –** As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5 –** A não apresentação de declaração e da documentação comprobatória prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6 –** No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 077/2021 - Processo nº 1487/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 077/2021 - Processo nº 1487/2021  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O envelope “1” conterá proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

**12.2** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo VIII do Edital). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.





**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14**– Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na hora de abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**



**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste prego.
- c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou

4



Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$



II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.5.1 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional de acordo com a IN 05/2017:

a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o **ITEM** objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação, com no mínimo de postos equivalentes ao da contratação



**b)** Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**13.6.5.2** – As licitantes deverão apresentar Declaração de que possui ou instalará escritório num raio de até 10 Km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE, a ser comprovado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início de serviços.

## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus

1



anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO VIII (Planilha Orçamentária) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.





**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.20.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.20.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.21** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



**14.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.23** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **15.7 e 15.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.26.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.





## 15 - DA VISITA TÉCNICA

**15.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os Setores da Semob, para o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto da contratação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h, com o Sr. Danilo. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo IX. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## 16- DOS RECURSOS

**16.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**16.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços . A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

**17.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.5** – Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.





**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.7** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**17.8** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.9** - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo XI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.10** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.11** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.12** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.13** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**17.14** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.15** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

*[assinatura]*



- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato ,conforme Anexos X e XI.

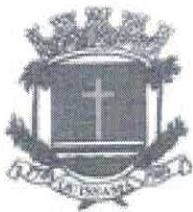
**19.3** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**20.2** - O recebimento provisório do objeto será efetuado na data da entrega da fatura mensal referente aos serviços prestados, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado após a devida conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.



**20.4** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**20.5** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.6** - O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, quando caracterizado o interesse público.

## **23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

**23.2** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**23.3** - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, e sexta-feira no horário de 08h às 12:00h ou pelo telefone (22) 2768-9300, com o Sr. Danilo, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site **[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)**.

**24.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1



**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

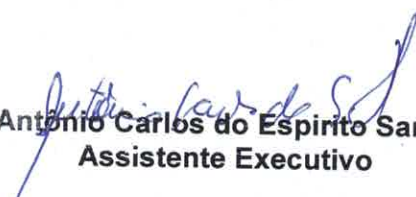
**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de junho de 2021.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de apoio aos setores de engenharia e arquitetura visando prover a eficiência e a eficácia no apoio às demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, nas condições, especificações, prazos constantes no presente Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA

O Registro de preços dos serviços especializados de Engenharia e Arquitetura tem como premissa realizar a prestação de serviços especializados com o intuito de oferecer apoio aos profissionais técnicos da secretaria, complementando as rotinas dos servidores com o objetivo de tornar mais célere as atividades laborais realizadas pelos profissionais desta Administração Pública Municipal, com vista ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atribuições vinculadas a esta unidade orçamentária.

Impera registrar, ainda, que a principal missão desta prestação de serviços serão as atividades meio e de apoio operacional sem que haja prejuízo ou sobreposição da execução integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) com foco apenas no suporte técnico sem que descaracterize as funções vinculadas aos servidores públicos municipais, tornando, assim, as atividades laborais, eficientes, flexíveis, fáceis, seguras e confiáveis. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas finalísticas e imprescindíveis para o funcionamento das organizações, necessitam de apoio técnico-operacional como é o caso dos serviços de engenharia e arquitetura.



Urge acrescer que a categoria profissional objeto deste Termo de Referência não ingressarão nesta Administração Pública Municipal, uma vez que as atividades realizadas pelos profissionais contratados não executarão as mesmas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, sejam ele concursados, comissionados e/ou contratados por meio de processos seletivos. As funções exercidas por tais profissionais são meramente de apoio as atividades desenvolvidas pela SEMOB.

A necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, insta esclarecer que foi promovido ajuste no presente instrumento abalizador do certame com vista a atender a Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos e, dentre a alteração, apontamos ainda a preocupação desta Administração Municipal em utilizar adequadamente e de forma racional, seus recursos financeiros, foi efetuada análise da real necessidade do serviço como forma de otimizar os custos sem que haja perda de eficiência e qualidade dos serviços prestados, havendo portanto, a necessidade de inclusão de contratação dos serviços de engenharia e arquitetura, uma vez que as atividades desempenhadas por ocasião da prestação do serviço em comento atendem perfeitamente aos setores elencados neste Termo.

Desta forma, considerando que os serviços são descontínuos e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam o suporte técnico-operacional das atividades desempenhadas pelos dos servidores públicos em geral), é inexorável a implantação de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

No intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Municipalidade, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório deva se basear no Sistema de Registro de Preços.

Assim, segue o Termo de Referência para o prosseguimento do feito, uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços descritos.

## 1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a eventual Contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de apoio aos setores de engenharia e arquitetura, a serem executados nas dependências da **CONTRATADA**, nas condições, especificações, prazos e local constante no presente Termo de Referência, especificados nos seus Anexos.



## 2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

### 2.1 – Escopo dos serviços

2.1.1 – O referido serviço tem por finalidade auxiliar o planejamento, elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas executadas e supervisionadas pela Administração Pública, nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá ter, preferencialmente, horário de expediente harmonizado com o da **SEMOB**, que arcará com todos os custos correspondentes ao posto de trabalho alocado nesta municipalidade, num raio de até 10 Km (dez quilômetros), e que compreenderá a mão de obra necessária a execução dos serviços de apoio técnico, conforme dispostos nos Anexos deste documento.

### 2.2 – Forma de execução dos serviços

2.2.1 – Os serviços serão executados a partir do fornecimento de mão de obra técnica especializada em engenharia e arquitetura nas dependências da **CONTRATADA**.

2.2.2 – A prestação dos serviços de engenharia e arquitetura envolve mão de obra qualificada para auxiliar a **CONTRATANTE**, em qualquer projeto, execução e/ou fiscalização de obras, inclusive de ordem operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 – Os serviços de mão de obra, objeto da contratação, deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, capacitados e registrados nos conselhos competentes.

2.2.4 – A execução das rotinas diárias dos profissionais ocorrerão conforme as orientações dos servidores designados pela SEMOB, assegurando que todas as rotinas de trabalho a serem realizadas pelos **CONTRATADOS** somente aconteçam, sob a supervisão do setor designado, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

2.2.5 – Os profissionais **CONTRATADOS** deverão receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que o procure, quando for o caso, prestando-lhe o devido atendimento.

2.2.6 – Não será permitido, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o todo ou partes do serviço, nem tão pouco a associação da



**CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação ou qualquer similaridade com tal vedação.

### **2.3 – Qualificação dos Serviços Técnicos e especificação da Jornada de Trabalho dos Profissionais**

**2.3.1 – Engenheiro Civil** – O profissional contratado deverá prestar serviços especializados em engenharia civil, incluindo suporte no planejamento e acompanhamento de obras; auxílio na elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); auxílio na elaboração de especificações técnicas; auxílio na elaboração e estudo de orçamentos; auxílio na elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93. Cabe ressaltar que o quadro atual da Prefeitura dispõe de engenheiros civis, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, os 5 (cinco) ocupantes desse cargo já possuem demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para o próximo quadriênio, com previsão de novos projetos e conclusão de obras já existentes, há demanda suficiente para a contratação desses profissionais, que trabalhariam apenas com o intuito de auxiliar os servidores, de forma sazonal. Na medida em que houver a necessidade dos trabalhos. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da **CONTRATADA**, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**.

**2.3.1.1** – Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**2.3.1.2** – A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**2.3.1.3** – Os comprovantes dos requisitos de qualificação técnica deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato entre a licitante a Administração Pública.





**2.3.1.4** – A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente em dias úteis, e, se possível, seguindo o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

**2.3.1.5** – A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de qualificação dos profissionais de desempenharão as funções sempre que houver um novo profissional apresentado, para os casos de substituição.

**2.3.2** – Arquiteto e Urbanista – O profissional contratado deverá prestar serviços especializados em arquitetura de edificações, incluindo planejamento e acompanhamento de reformas; elaboração e alteração de leiautes; elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; escolha e definição de mobiliário; elaboração de estudos técnicos e pareceres; planejamento de decoração e paisagismo e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93. Cabe ressaltar que o quadro atual da Prefeitura dispõe de arquitetos, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, os 3 (três) ocupantes desse cargo já possuem demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para o próximo quadriênio, com previsão de novos projetos e conclusão de obras já existentes, há demanda suficiente para a contratação desses profissionais, que trabalhariam apenas com o intuito de auxiliar os servidores, de forma sazonal. Na medida em que houver a necessidade dos trabalhos. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da **CONTRATADA**, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da **CONTRATADA**.

**2.3.2.1** – Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. 2.3.1.2 – A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**2.3.2.3** – Os comprovantes dos requisitos de qualificação técnica deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato entre a licitante a Administração Pública.

**2.3.2.4** – A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente em dias úteis, e, se possível, seguindo o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

**2.3.2.5** – A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de qualificação dos profissionais de desempenharão as funções sempre que houver um novo profissional apresentado, para os casos de substituição.

### **3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 – Da Contratada**

**3.1.1** – Assinar o contrato e a Ata de Registro de Preços – ARP, e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**3.1.2** – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**3.1.3** – Executar os serviços, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado e, dispor de sede própria instalada num raio de até 10 Km (dez quilômetros) de distância da sede da **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início de serviços, para comunicar a localização desta instalação à **CONTRATANTE** e, todos os custos, tributos e despesas provenientes deste espaço físico correrá por conta da **CONTRATADA**.



**3.1.4** – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**3.1.4.1** – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.1.5** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**3.1.6** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo;

**3.1.7** – Credenciar junto à SEMOB funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**3.1.8** – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

**3.1.9** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEMOB;



**3.1.10** – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMOB ao serviço em questão;

**3.1.11** – Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMOB qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

**3.1.12** – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da SEMOB;

**3.1.13** – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMOB;

**3.1.14** – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.1.15** – Utilizar empregados habilitados, registrados nos respectivos conselhos e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

**3.1.16** – Apresentar à SEMOB a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**3.1.17** – Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**3.1.18** – Comunicar imediatamente à SEMOB ou ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**3.1.19** – Manter os profissionais informados de todas as orientações percebidas pela **CONTRATANTE**, bem como eventuais alterações observadas nos Postos e nas suas imediações;

**3.1.20** – Repassar para o(s) profissional(is) que assumirá(ão) os trabalhos, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

**3.1.21** – Comunicar a pessoa designada pela SEMOB ou ao Fiscal do Contrato todas as irregularidades que possam representar riscos à segurança das pessoas e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como eventuais alterações nas rotinas observadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**3.1.22** – Nortear que os profissionais deverão assumir diariamente os locais de trabalho com a devida vestimenta, asseados e com aparência pessoal adequada ao exercício da atividade nos postos de trabalho, devendo estar 10 (dez) minutos antes do início de seu turno no local indicado;

**3.1.23** – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade dos profissionais, por meio de folhas de frequência mensais, bem como as alterações nas rotinas dos Postos;

**3.1.24** – Respeitar a programação dos serviços especificada pela SEMOB por meio de suas orientações;

**3.1.25** – Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os profissionais nos respectivos setores e nos horários fixados informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço;

**3.1.26** – Prover a prestação dos serviços nos setores, nos horários de expediente estabelecidos pela SEMOB, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



**3.1.27** – Promover, de forma célere, eventuais substituições de profissionais desqualificados ou considerados inadequados pela SEMOB para a prestação dos serviços;

**3.1.28** – Instruir os profissionais da necessidade de acatar as orientações da SEMOB, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança de medicina do trabalho;

**3.1.29** – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação empresarial e de qualificações dos profissionais exigidas no momento da contratação, sendo certo que a falta desses requisitos importará na retenção do pagamento das cobranças até a sua regularização;

**3.1.30** – Apresentar mensalmente, até a terceira semana do mês anterior, a relação nominal dos profissionais, da **CONTRATADA**, por meio do endereço eletrônico [semob@quissama.rj.gov.br](mailto:semob@quissama.rj.gov.br);

**3.1.31** – Encaminhar, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica de cobrança aos serviços prestados para pagamento à SEMOB, considerando-se como base à cobrança os serviços prestados do primeiro ao último dia de cada mês, acompanhada dos comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamentos de salários e direitos trabalhistas, comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, certidões de habilitação profissional/fiscal, documentos trabalhistas de admissão/rescisão dos profissionais, bem como outros documentos solicitados pelo fiscal do contrato;

**3.1.32** – Apresentar durante a execução do Contrato, de modo organizado, devidamente assinados, todos os documentos solicitados pelo fiscal do contrato a fim de instruir os processos de pagamento de cobranças;

**3.1.33** – Comprovar as coberturas das faltas por meio de relatórios e das folhas de frequência dos profissionais substitutos, sendo os referidos documentos encaminhados mensalmente à **CONTRATADA** pelo endereço eletrônico [semob@quissama.rj.gov.br](mailto:semob@quissama.rj.gov.br);



#### 4 – DA CONTRATANTE

4.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.3 – Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.

#### 5 – VALOR ESTIMADO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O custo total estimado é de R\$ 1.292.327,10 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme disposto nos Anexos, que fazem parte do presente Termo de referência.

5.1.1 – O valor supracitado não terá, em sua composição, auxílio-moradia, vale-transporte, vale-alimentação, vale-refeição, planos assistenciais, securitários ou quaisquer outros benefícios equiparados a estes, tendo em vista que, tais categorias seguem o Salário Mínimo Profissional previsto pelos Conselhos Profissionais correspondentes sem vinculação direta a uma única convenção coletiva. Ficará a cargo da **CONTRATADA** definir se deseja oferecer estes benefícios aos seus funcionários e arcará com os custos provenientes destes providenciando a implantação de Convenção Coletiva junto ao sindicato da classe, quando couber tal exigência.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da sua assinatura;



5.3 – O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3.1 – O fechamento da medição se dará, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês posterior ao mês medido.

## 6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 – A gestão do contrato decorrente deste Termo caberá ao servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB, formalmente designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável;

6.2 – A fiscalização da contratação caberá ao servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma;

6.2.1 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I – verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de





rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

**6.3** – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

**6.4** – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**6.5** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**6.6** – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**7.1** – Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a empresa licitante deverá comprovar, no ato do certame licitatório, aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, adequados e disponíveis para a realização da contratação, por



meio de atestados de capacidade de execução dos serviços, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação dos atestados de capacidade técnica poderão ser feita mediante o somatório de atestados, desde que tais documentos sejam apresentados em circunstâncias semelhantes.

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório e no contrato pactuado entre as partes.

**8.2** – A **CONTRATADA** submeter-se-á à avaliação sobre os serviços executados, considerando o descumprimento de obrigação contratual, a natureza da lesividade a ela vinculado (leve, média ou grave) e a sanção relacionada, de acordo com a tabela a seguir.

**8.3** – A SEMOB notificará a **CONTRATADA** por descumprimento das cláusulas contratuais, aplicando-lhe a sanção correspondente ao preço total do contrato, conforme o quadro exemplificativo abaixo:

INFRAÇÃO	NATUREZA	SANÇÃO (No caso de multa, o percentual correspondente incidirá sobre o valor mensal da fatura)
Deixar de manter afixado nos setores, em local visível, os telefones úteis.	Leve	Advertência
Deixar de registrar e/ou comunicar a <b>CONTRATANTE</b> sobre as anormalidades verificadas ou acontecimentos entendidos como irregulares e que possam representar risco ao patrimônio da <b>CONTRATANTE</b> .	Média	2%
Permitir a permanência, nos setores da Administração Pública, pessoas que não fazem parte do quadro de profissionais contratados pela empresa	Média	2%



Assumir o posto sem a vestimenta definida ou com a aparência pessoal inadequada.	Média	2%
Deixar os setores de trabalho, afastando-se de seus afazeres.	Grave	3%

## 9 – Visita Técnica

**9.1** – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **CONTRATANTE** relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

**9.2** – Os licitantes poderão comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB, localizada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, na(s) data(s) e horário(s) previstos no Edital, para vistoriar os setores da SEMOB.

**9.3** – Os licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não os isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

**9.4** – É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

**13.1.1.** Elemento de despesa: **33.90.39**

**13.1.2.** Funcional programática: **39.001.001.04.122.0029.2095**

**13.1.3.** Ficha: **1174**

**13.1.4.** Fonte: **610**





PMQ  
Processo 1687/21  
Rubrica [Signature] Fisz 296

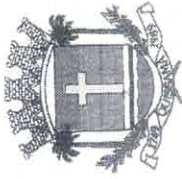
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS**

Descrição da Função	Engenheiro Civil	Arquiteto Urbanista	TOTAL
Quantidade	3	2	5

9



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB

ANEXO II

PROJETOS

**URBANIZAÇÃO DO BAIRRO RIBEIRA**

Inserido na região central, o bairro da Ribeira, com perfil social de baixa renda, parcelamento urbano precário, ruas estreitas, demanda de acordo com o Plano Diretor, de adequações na sua infraestrutura. Dotado de pavimentação em sua maior parte de paralelos, rede de água e esgoto sanitário, águas pluviais precárias e calçadas estreita. Possui uma área estimada de 12.000 m<sup>2</sup> e 2,5 km de ruas e vielas.

**CONSTRUÇÃO DE NOVA RODOVIÁRIA**

Adequação e estudo de impacto de projeto arquitetônico já existente de Nova Rodoviária, retirando do bairro de Caxias e levando para o local de estudo do Plano Diretor (Próximo ao Eixo Rodoviário Principal da Cidade) adequando-a para a demanda prevista.

**ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS DE BARRA DO FURADO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ETE**

Visando atender a demanda da substituição do sistema coletor único, construindo uma Estação de Tratamento de Esgoto, estações elevatórias e interligação de ligações prediais neste bairro que possui cerca de 450 residências, 1600 habitantes, 7 km de ruas pavimentadas em paralelo, calçadas estreitas sem acessibilidade

**BAIRRO DO MATIAS / SÍTIO QUISSAMÃ II**

Bairro próximo a região central, em crescente aumento populacional, com infraestrutura deficiente em pavimentação, e problemas de ocupação desordenada com uma área total estimada de 380.000,00 m<sup>2</sup>. Demanda de pavimentação e ligações de rede de água e esgoto e construção de rede de drenagem pluvial

**RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS**

Em todas as praças serão adotadas soluções de paisagismo, recuperação e/ou substituição das estruturas metálicas, medidas de melhoria na acessibilidade, comunicação visual e pintura das seguintes praças públicas:

Praça de Santa Catarina (1.000,00 m<sup>2</sup>)

Praça do Carmo (10.000,00 m<sup>2</sup>)

Praça de Piteiras (2.000,00 m<sup>2</sup>)

Praça do Canto da Saudade (2.500,00 m<sup>2</sup>)

#### **ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES NÃO ATENDIDAS PELA CEDAE/RJ**

Projeto originado de Termo de Parceria com a FUNASA para abastecimento de água em localidades não atendidas pela CEDAE/RJ. Há estimativa de construção de poços, Estação de Tratamento de Água – ETA, rede de distribuição de água atendendo a cerca de 4.000 habitantes:

- Sítio Santa Luzia;

- Morro Alto;

- Pindobas;

- Canto de Santo Antônio;

- Machadinha;

- Beira de Lagoa;

- Machado;

- São Miguel do Furado.

#### **IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS**

Levando-se em conta a característica de cidade apoiada na produção rural e uso acentuado de bicicletas, contado com uma malha de cerca de 12 km de ciclovias, procura-se promover a integração desta, melhoria da segurança e sinalização vertical e horizontal, contribuindo com a prática de atividades esportivas.

#### **COMPORTA DO PONTAL DA RIBEIRA**

Localizada na região de Beira de Lagoa, constitui uma importante ligação hídrica entre a Lagoa Feia e da Ribeira necessitando de reparos, devido ao intenso tráfego da RJ-196 e, desta forma, garantir acesso a água para produtores rurais e pescadores.

#### **PONTES – RECUPERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO**

- Imbitú, na divisa com Carapebus;

- Canto de Santo Antônio sobre o Canal Campos-Macaé

- Localidade do Machado, atualmente em madeira.

**PROJETOS EXISTENTES PARA ACOMPANHAMENTO, APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

- Construção de ciclovia Centro - Sítio Quissamã;
- Reforma e ampliação de esgoto sanitário em Piteiras, Penha e Santa Catarina;
- Construção do CREAS;
- Reformas de Unidades Básicas de Saúde;
- Sinalização viária municipal;
- Revitalização da Praça do Centro;
- Revitalização da Praça do Matias;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ

PMQ  
Processo 1487/21  
Rubrica 01 Fls 300


ANEXO III

QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
Engenheiro Civil	3	R\$ 66.055,10	R\$ 792.661,21
Arquiteto Urbanista	2	R\$ 41.638,82	R\$ 499.665,89
TOTAL		R\$ 107.693,93	R\$ 1.292.327,10



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PMQ  
Processo 1487/21  
Rubrica  Fls. 301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO II**

**(Solicitação de Serviços)**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

(local), \_\_\_ de \_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 077/2021.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 077/2021, a ser realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 077/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 077/2021.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 077/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 077/2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic. \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço 12 meses (R\$)
1	Engenheiro Civil	Homem	3			
2	Arquiteto	Homem	2			
	<b>TOTAL</b>					

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão nº 077/2021.

**2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PMO  
Processo 1487/21  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ

PMO  
Processo 1482/21  
Rubrica 309

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2021
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Profissional	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eng. Civil	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro Civil
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 9.900,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/21

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		9.900,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			9.900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	824,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1099,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1924,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2364,91
B	Salário Educação	2,50%	295,61
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	709,47
D	SESC ou SESI	1,50%	177,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	118,25
F	SEBRAE	0,60%	70,95
G	INCRA	0,20%	23,65
H	FGTS	8,00%	945,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	4706,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias x R\$ 5,00)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (20 dias x R\$ 18,00)	-	360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			360,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.924,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 4.706,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 6.990,73</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 41,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 3,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 1,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 192,06
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 70,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 7,72
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,20%</b>	<b>R\$ 316,66</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	824,67
B	Ausências Legais	0,82%	81,18
C	Licença Paternidade	0,02%	1,98
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	2,97
E	Afastamento Maternidade	0,13%	12,87
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,33%</b>	<b>923,67</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	923,67
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>923,67</b>

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	1087,86
B	Lucro	6,79%	1231,10
C	TRIBUTOS	8,65%	1568,34
C.1	PIS	0,65%	117,85
C.2	COFINS	3,00%	543,93
C.3	ISS	5,00%	906,55
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>21,44%</b>	<b>3887,30</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	9.900,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	6.990,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	316,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	923,67

P M O  
Processo 482/24  
Rubrica 314

	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>18.131,07</b>
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	3887,30
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>22.018,37</b>
	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>66.055,10</b>
	<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>	<b>792.661,21</b>

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ

PMO  
Processo 1487/21  
Rubrica P Fls 312

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2021
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Profissional	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Arquiteto	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Arquiteto Urbanista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2141-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 9.350,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Arquiteto
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/21

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		9.350,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			9.350,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	778,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1038,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1817,64
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2233,53
B	Salário Educação	2,50%	279,19
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	670,06
D	SESC ou SESI	1,50%	167,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	111,68
F	SEBRAE	0,60%	67,01
G	INCRA	0,20%	22,34
H	FGTS	8,00%	893,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	4444,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias x R\$ 5,00)	-	0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (20 dias x R\$ 18,00)	-	360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>360,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.817,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 4.444,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 6.622,36</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 39,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 3,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 1,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 181,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 66,39
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 7,29
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,20%</b>	<b>R\$ 299,07</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	778,86
B	Ausências Legais	0,82%	76,67
C	Licença Paternidade	0,02%	1,87
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	2,81
E	Afastamento Maternidade	0,13%	12,16
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,33%</b>	<b>872,36</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	872,36
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>872,36</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
5	Custos Indiretos	6,00%	1028,63
B	Lucro	6,79%	1164,06
C	TRIBUTOS	8,65%	1482,94
C.1	PIS	0,65%	111,43
C.2	COFINS	3,00%	514,31
C.3	ISS	5,00%	857,19
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>21,44%</b>	<b>3675,63</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	9.350,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	6.622,36
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	299,07
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	872,36
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>17.143,78</b>
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	3675,63
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>20.819,41</b>
	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>41.638,82</b>
	<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>	<b>499.665,89</b>

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

**ANEXO IX**

**Modelo Atestado de Visita**

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 077/2021 , que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, procedeu à Visita Técnica nos Setores da SEMOB, recebendo  
todas as informações e condições necessárias para o Registro de Preços para a eventual  
contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de apoio aos setores de  
engenharia e arquitetura, a serem executados na dependência da Contratada, em conformidade  
com o Edital de Pregão Presencial nº 077/2021.

Quissamã(RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 1487/21  
Rubrica Fis 316

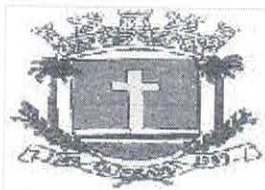
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 1487/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, Solicitação nº 510/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 d março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de apoio aos setores de engenharia e arquitetura, a serem executados nas dependências da CONTRATADA, nas condições e especificações constantes no termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por

1

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

PMO  
Processo 1487/4  
Rubrica      Fls 318

**1.4.** O referido serviço tem por finalidade auxiliar o planejamento, elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas executadas e supervisionadas pela Administração Pública, nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá ter, preferencialmente, horário de expediente harmonizado com o da **SEMOB**, que arcará com todos os custos correspondentes ao posto de trabalho alocado nesta municipalidade, num raio de até 10 Km (dez quilômetros), e que compreenderá a mão de obra necessária a execução dos serviços de apoio técnico, conforme dispostos nos Anexos deste documento.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**1.6.1.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital – Item 13.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º Decreto Municipal nº 1882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

P.M.O.  
Processo 1482/21  
Rubrica AD Fis 319

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA	"%"
39.001.001.04.122.0029.2095	3390.39	610	1174	100% Royalties até 5%

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

P.M.O.  
Processo 1487/21  
Rubrica Fis 320

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

F.M.O.  
Processo 1487/21  
Rubrica Fis 321

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2021 o anexo I – relação dos itens da licitação - Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º

2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMQ  
Processo 1487/21  
Rubrica 5 Fis 322

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Júnio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>M.O.</sup> 1487/21  
Rubrica  323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

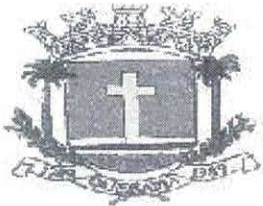
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P M Q  
Processo 1487/21  
Rubrica SP Fls 324

**MINUTA**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2021**  
**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2021**

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2021 e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, instaurado face a solicitação nº 510/2021, Processo n.º 1487/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã** -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr Junio Selem Pinto e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de apoio aos setores de engenharia e arquitetura, a serem executados nas dependências da CONTRATADA, nas condições e especificações constantes no termo de referência que integra este contrato.

### **CLÁUSULA III - DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES DA**

**3.1. Engenheiro Civil** – O profissional contratado deverá prestar serviços especializados em engenharia civil, incluindo suporte no planejamento e acompanhamento de obras; auxílio na elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); auxílio na elaboração de especificações técnicas; auxílio na elaboração e estudo de orçamentos; auxílio na elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93. Cabe ressaltar que o quadro atual da Prefeitura dispõe de engenheiros civis, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, os 5 (cinco) ocupantes desse cargo já possuem demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para o próximo quadriênio, com previsão de novos projetos e conclusão de obras já existentes, há demanda suficiente para a contratação desses profissionais, que trabalhariam apenas com o intuito de auxiliar os servidores, de forma sazonal. Na medida em que houver a necessidade dos trabalhos. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da **CONTRATADA**, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**.

**3.1.1.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**3.1.2.** A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.1.3.** Os comprovantes dos requisitos de qualificação técnica deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato entre a licitante a Administração Pública.

**3.1.4.** A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente em dias úteis, e, se possível, seguindo o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

**3.1.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de qualificação dos profissionais de desempenharão as funções sempre que houver um novo profissional apresentado, para os casos de substituição.

**3.2. Arquiteto e Urbanista** – O profissional contratado deverá prestar serviços especializados em arquitetura de edificações, incluindo planejamento e acompanhamento de reformas; elaboração e alteração de leiautes; elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; escolha e definição de mobiliário; elaboração de estudos técnicos e pareceres; planejamento de decoração e paisagismo e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93. Cabe ressaltar que o quadro

atual da Prefeitura dispõe de arquitetos, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, os 3 (três) ocupantes desse cargo já possuem demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para o próximo quadriênio, com previsão de novos projetos e conclusão de obras já existentes, há demanda suficiente para a contratação desses profissionais, que trabalhariam apenas com o intuito de auxiliar os servidores, de forma sazonal. Na medida em que houver a necessidade dos trabalhos. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da **CONTRATADA**, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da **CONTRATADA**.

**3.2.1.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**3.2.2.** A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.2.3.** Os comprovantes dos requisitos de qualificação técnica deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato entre a licitante a Administração Pública.

**3.2.4.** A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente em dias úteis, e, se possível, seguindo o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

**3.2.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de qualificação dos profissionais de desempenharão as funções sempre que houver um novo profissional apresentado, para os casos de substituição.

#### **CLÁUSULA IV - PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, a saber R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

**4.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

**4.3.** O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao Município de origem.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do

efetivo pagamento.

4.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º Decreto Municipal nº 1882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>	<b>"%"</b>
39.001.001.04.122.0029.2095	3390.39	610	1174	100% Royalties até 5%

#### **CLÁUSULA VIII - RESCISÃO**

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

**9.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.3.** Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

**9.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

**9.6. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no Edital.**

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste contrato;

**10.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.

**10.4.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução

ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

P M Q  
Processo 1487/21  
Rubrica Fis 329

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**11.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XII- FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Júnio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE:

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_/2021.**

